

LEI Nº 4.467 DE 30 DE MARÇO DE 2012

Altera o art. 27 da
Lei Municipal nº
1.961/90, com
alterações
posteriores.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 27, da Lei Municipal nº
1.961, de 12 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a política
municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente,
cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências,
passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 27 - Os membros do Conselho
Tutelar receberão, à título de representação, o valor de R\$-
680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais, em caráter
indenizatório pelo exercício da função de Conselheiro, a contar
de 01 de abril de 2012."*

Art 2º - As despesas decorrentes da
aplicação desta lei, correrão por conta de dotações
orçamentária próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de março
de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. JULIANO NARDI

Secretário de Administração